

**EDITAL N° 001/2015**

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução CNS n.º453/12 estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 917/2010, Lei nº 942/2011 e Regimento Interno 270 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante em reunião ordinária do dia 11 de fevereiro de 2015, de realizar eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, para o biênio 2015-2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Convocar Representantes dos órgãos ou entidades ou dos movimentos sociais organizados a participarem do processo eleitoral que irá definir os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante será composto por 12 membros efetivos e seus respectivos suplentes. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% para entidades e movimentos representativos de usuários; 25% de representantes da saúde e 25% do poder público municipal e de prestadores de serviços.

Art. 3º- A composição e formação do conselho municipal de saúde se darão pelas seguintes representações:

**Representação dos Usuários:**

I - Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades da sede do Município de Venda Nova do Imigrante - ES;

II - Um representante titular e um suplente do distrito de São João de Viçosa;

III - Um representante titular e um suplente do distrito de Alto Caxixe;

IV - Um representante titular e um suplente das comunidades de São Roque, Pindobas, Bela Aurora, Santo Antonio do Oriente e Vargem Grande;

V - Um representante titular e um suplente das demais entidades do Município.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

---

### **Representação dos trabalhadores de saúde:**

I - Um representante titular e um suplente das Unidades de Atenção Primária à Saúde;

II - Dois representantes titulares e dois suplentes dos trabalhadores da Saúde do município.

### **Participação do Governo Local e dos prestadores de serviços:**

I - O Secretário(a) Municipal de Saúde;

II - Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades que prestam serviços ao SUS.

Art. 4º- A escolha dos representantes ocorrerá da seguinte forma:

### **I – Dos representantes das entidades e usuários:**

Os representantes das Entidades de Usuários serão escolhidos em Assembléia convocada para este fim, devendo ser os membros efetivos e suplentes, indicados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, mediante correspondência específica acompanhada da Ata da Assembléia ou lista de presença dos participantes no ato da eleição até o dia 06(seis) de maio de 2015.

**OBS: Para participar a entidade terá que comprovar estar em situação regular, ter mais de dois anos de funcionamento com registro nos órgãos competentes e possuir CNPJ.**

§ 1º - Os requisitos à vaga de Candidato ao Conselho de Saúde, seguimento usuário serão:

**a-** Ter idade mínima de 18 anos;

**b-** Ser morador do município de Venda Nova do Imigrante e comprovar residência;

**c-** Ser pessoa idônea.

§ 2º - A entidade deverá enviar a ficha de inscrição devidamente preenchida do candidato selecionado.

Representação dos Usuários de Saúde	Vagas	Divulgação	Eleição	Hora	Local
Do distrito de São João de Viçosa	01 titular 01 suplente	08/04 a 22/04	23/04 (quinta-feira)	19h	Salão da Igreja Católica de São João de Viçosa
Do distrito de Alto Caxixe	01 titular 01 suplente	08/04 a 22/04	29/04 (quarta-feira)	19h	Unidade de Saúde de Alto Caxixe
Das comunidades de São Roque,	01 titular	08/04 a 22/04	22/04	19h	Unidade de Saúde de

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Pindobas, Bela Aurora, Santo Antonio do Oriente e Vargem Grande	01 suplente		(terça-feira)		Vargem Grande
* Das entidades da Sede o Município de Venda Nova do Imigrante	02 titulares 02 suplentes	08/04 a 22/04	05/05 (terça-feira)	19h	Unidade de Saúde Minete
* Das demais entidades	01 titular 01 suplente				

### II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde

Serão escolhidos por eleição direta entre seus membros. A relação dos membros eleitos para essa representação será encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde mediante correspondência específica acompanhada da Ata da eleição.

§ 1º- Serão eleitos um representante titular e um suplente das unidades de atenção básica e dois representantes titulares e dois suplentes dos trabalhadores da saúde lotados no Município.

§ 2º- Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por seus pares, mediante eleição nas próprias unidades no dia 30 (trinta) de abril das 8 às 16 horas. (Minete, Vila da Mata, São João de viçosa, Alto Caxixe, Vagem Grande e Vila Betânea).

§ 3º- Só poderão se candidatar os funcionários:

- a- Efetivos;
- b- Contratados.

§ 4º- Para se inscrever, o servidor(a) deverá preencher ficha de inscrição na Unidade até o dia 27 de abril de 2015.

### III - Representante do poder público municipal e dos prestadores de serviços:

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto, ocupando a vaga do Governo Local como membro efetivo, cabendo ao mesmo indicar o seu suplente.

### IV - O representante titular e o suplente de entidade Filantrópica que presta serviço do SUS.

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

---

Será escolhida por eleição direta entre seus membros, devendo ser encaminhada correspondência à Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante indicando os eleitos, acompanhada da ata da eleição.

Art. 5º- Ocorrendo à exoneração de membro do Conselho Municipal de Saúde do órgão ou entidade que esteja vinculado, o órgão ou entidade deverá imediatamente comunicar por escrito ao Conselho, sob pena de ser vedado o direito de substituí-lo.

O suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos do conselheiro efetivo, quando o mesmo estiver ausente ou afasta-se temporariamente das atividades do CMS/VNI.

Art. 6º- As reuniões ordinárias serão definidas através de calendário anual, mensalmente em dia e horários pré-fixados. Em caso de algum imprevisto a reunião ordinária poderá ser transferida para outra data, com comunicação mínima de 05 dias úteis aos seus membros através da Secretaria Executiva.

Art. 7º- A vigência do mandato dos Conselheiros eleitos, será de dois anos, podendo ser reeleito ao cargo para mais dois anos, após esse período, o Conselheiro somente poderá ocupar novo mandato após afastamento de dois anos.

Art. 8º- A comissão organizadora do processo eleitoral para o mandato 2015 - 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova é composta pelos seguintes membros, conforme Resolução de nº 375B CMS de 11 de fevereiro de 2015, em cumprimento a Lei Federal nº 8.142 e da lei Municipal nº 917:

Francisco Santana Machado Girão - Membro do Conselho Municipal de Saúde  
Ducila Falqueto Lourenzone - Membro do Conselho Municipal de Saúde  
Lusia Cassandri Morozini - Membro do conselho Municipal de Saúde

§1º- A comissão eleitoral terá a colaboração de servidores municipais das unidades de Saúde do município, para compor grupo de apoio ao processo de eleição dos novos membros do Conselho de Saúde tendo as seguintes atribuições: fornecer informações e fichas de inscrição, receber as inscrições, divulgar a eleições.

Art. 9º- Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Venda Nova do Imigrante - ES, 06 de abril de 2015.

**MAGNUS BICALHO THEZOLIN**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde